



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310471/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0037/2026

DO OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 18/09/2026

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 08:45 do dia 15/10/2026

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 09:00 do dia 15/10/2026

ENCERRAMENTO DA FASE INICIAL DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PREÇO POR LOTE

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Rosane Luciane Seidel

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 17 de setembro de 2026.



Sumário

1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
2. PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
3. RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES.....	5
4. DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. INGRESSO NO PREGÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. FASE DE LANCES.....	9
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
9. HABILITAÇÃO.....	12
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	15
12. ENTREGA E FORNECIMENTO	16
13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	17
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	18
17. DAS OBRIGAÇÕES.	21
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
19. ANEXOS.....	24



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310471/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo critério de julgamento **MAIOR PREÇO**, objetivando a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**. O presente Pregão Eletrônico obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Estadual nº 57.037/2023 e ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 15/10/2026

Horário da fase de lances: 09:00

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO POR LOTE

- O valor indicado para participação na licitação não poderá ser inferior a R\$ 6.337,77, referente ao valor mensal e total para os 12 meses de R\$ 76.053,24, para a concessão do espaço total de 26,39 m².

1 OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se a contratada a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PREÇO POR LOTE**, observadas as



exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Não poderão participar da presente licitação:

2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O presente Pregão Eletrônico de Registro de Preço se encontra disponível no Portal de



Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

4 DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://www.pregaobanrisul.com.br/>

5.2 O credenciamento poderá ser realizado no site <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>, onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet.

5.3 Para requerer o credenciamento, o interessado deverá, após acessar o Portal do fornecedor, preencher os dados solicitados, indicar as famílias de seu interesse, promover as declarações, dar ciência no termo de liberação da senha eletrônica, anexar e enviar os documentos solicitados, conforme o caso.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser



dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6 INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6.2. O ingresso da licitante na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.3. A empresa interessada, após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, **a proposta com a descrição dos Serviços ofertados**, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.1. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o serviço.

6.3.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e especificidade dos serviços.

6.4. Todas as especificações dos Serviços e produtos contidos na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital, bem como de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.10. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

6.10.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

6.10.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.10.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.10.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

6.10.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

6.10.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

6.10.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.11. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.



6.13. DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.13.1. As propostas iniciais/finais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) as especificações completas dos Serviços ofertados, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste edital;
- b) o valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **DUAS casas decimais** após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega dos produtos.

6.13.2. A empresa licitante deverá fazer uso dos Modelos de Proposta, conforme Anexos II.

6.13.3. A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos equipamentos.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do item.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor superior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior preço por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital



de Pregão Eletrônico.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

7.5. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem decrescente de classificação.

7.9. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de **dez** minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor, observadas as normas legais.

7.11.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11



(ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.4. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.11.5. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a Compra, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta a licitante que tenha apresentado o **MAIOR PREÇO**, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido para a Compra.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento do Pregão eletrônico, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Compra.

8.3. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Compra, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de



Compra ou a futura Compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa; **(quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);**

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante a e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7.2. A contratada será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. A licitante será convocada a encaminhar a **proposta**, em formato digital, **exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul**, no **prazo de 60 minutos**, sob pena de desclassificação.

8.9. A empresa licitante deverá fazer uso do Modelo de Proposta, conforme Anexos II.

8.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para Compra neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. conter vícios insanáveis.

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.11.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.11.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus



anexos, desde que insanável.

8.12. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

8.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos do serviço, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.13. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Pregão Eletrônico.

9. HABILITAÇÃO

a. **A contratada será convocado a encaminhar os documentos previstos no item 9 deste edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema de compras Bannisul, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação.**

b. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, no item abaixo e serão solicitados da licitante classificada em primeiro lugar após o aceite da proposta final quais sejam:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante se faz necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da contratada com o objeto a ser contratado.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Certificado de Prestador de Serviços do Estado (CFE), **acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válidos na data da apresentação das propostas.

9.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF.

9.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 9.2.1.**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

9.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.2.8. **Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa ANEXO III.**

9.2.2.9. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.



9.2.2.9.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade Técnica ou Declaração expedida Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativos ao objeto licitado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço que comprove a realização de exames solicitados no Termo de Referência – **Anexo I**;

9.4.2 Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fabricante dos produtos.

9.4.3 **Auto Declaração da empresa licitante de que visitou o local designado**, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame conforme modelo ANEXO III - Modelo De Declaração De Vistoria/Visita Técnica.

9.5 Poderá ser realizada diligencia nos termos do art. 64 da Lei 14.133 de 2021.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se A contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se A contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de Prestador de Serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Será inabilitado A contratada que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

9.12 Na hipótese de A contratada não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, A contratada será habilitado.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, **exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul.**

10.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1.1 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

10.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 10.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

10.3 A manifestação na Sessão Pública, no caso de recurso, é pressuposta de admissibilidade dos recursos;

10.4 **As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.**

10.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;



10.6 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br durante os prazos e contrarrazões referidos no subitem 10.1.

10.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

10.10 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

10.11 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato/ata de registro de preços que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

11.3 É possível a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.

11.4 A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o contrato ou a Ata de Registro de Preços para assinar, recebida a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deverá ser assinada (o) e devolvida (o) em até 3 dias úteis.

11.5 Em caso de assinatura física do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da Contratante, conforme a Minuta do Contrato/Ata de registro de preços que integra este Edital.

11.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 (**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) deste Edital.

11.6 É facultado a FHGV, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o



Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1 A execução dos objetos deverá ser prestado a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no ANEXO I do edital e termo de referência.

12.2 A entrega e instalação deverá ser realizada no HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS.

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
CNPJ: 13.183.513/001-27
SETOR DE INFRAESTRUTURA
Rua Pinheiro Machado, 331
CEP: 93210-180, Sapucaia do Sul/RS
Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h / das 13 às 16h30.
Telefone: 51 3451.8200 RAMAL 115

12.3 Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação das máquinas, tais como transporte, embalagens, dentre outros, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

12.4 Não será fornecido depósito para o armazenamento do estoque, a empresa deverá trazer todos os insumos armazenados adequadamente sempre que houver necessidade de reabastecimento dos itens.

12.5 Ao iniciar suas atividades, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao Gestor do Contrato uma relação com todos os aparelhos, equipamentos de sua propriedade que serão utilizados no espaço concedido.

12.6 Deverá comunicar toda alteração de inclusão, exclusão ou troca de novos equipamentos, por escrito, à Unidade de Infraestrutura e ao Setor de Patrimônio.

13 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

13.1 Não haverá recebimento provisório dos serviços considerando que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de lanches e bebidas com venda direta aos consumidores/clientes.

13.2 A execução do contrato será acompanhado por trabalhadores designados pela FHGV para atuarem com Gestor e Fiscal de Contrato, onde os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA deverão guardar total conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência.

13.3 A taxa de ocupação e o rateio das despesas serão efetuadas através da emissão de Nota Fiscal (NF) emitida pelo setor Contábil da FHGV.

13.4 É de responsabilidade da Equipe de Fiscalização da Contratação providenciar a emissão e o



envio de Nota Fiscal à CONCESSIONÁRIA.

13.5 O gestor do contrato, ao final do mês, solicitará ao setor contábil da FHGV que emita a NF com o valor total, somando: a taxa de ocupação + a taxa de energia elétrica consumido + a taxa de água e esgoto, e enviará para CONCESSIONÁRIA, **até o 5º dia útil de cada mês**.

13.6 Os pagamentos mensais deverão ser efetuados pela CONCESSIONÁRIA à FHGV, **até o dia 10 (dez)** de cada mês, em conta que será informada no contrato.

13.7 O comprovante de quitação deverá ser encaminhado à Equipe de Fiscalização, mensalmente, no prazo de 2 (dois) dias após o pagamento, para lançamento interno e controle.

13.8 O valor da taxa mensal de ocupação será reajustado observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com o item referente ao reajuste.

13.9 A taxa de uso de energia elétrica e água serão reajustadas sempre que houver acréscimo das tarifas, correspondendo ao mesmo percentual de aumento.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos serão recebidos na conta da seguinte dotação orçamentária, sob Rubrica: nº 2470 - RECEITAS DE ALUGUÉIS.

15 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, na forma do Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), mediante termo aditivo, após verificação da real necessidade e quando comprovado valor mais vantajoso para esta Fundação, podendo ser rescindido nas hipóteses legais, bem como ser rescindido a qualquer momento, exclusivamente pela Contratante, com aviso prévio de 30 dias.

15.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

15.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16 DAS OBRIGAÇÕES.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras**



previstas no Termo de Referência e seus anexos:

- 16.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos;
- 16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód. de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 16.4 Se responsabilizar pela correta armazenagem dos insumos, bem como por todo o serviço de higiene das máquinas de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;
- 16.5 Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária;
- 16.6 Assegurar um perfeito e rápido atendimento dos serviços de reposição e reparo das máquinas garantindo a prestação de serviços sem interrupção;
- 16.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avaria ou defeitos;
- 16.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação;
- 16.9 Manter o seu pessoal devidamente uniformizado (calças e camisas) e, quando necessário, com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com vestuário adequado à natureza do serviço, e identificado por crachá (com fotografia recente e nome visível).
- 16.10 Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de identificação dos profissionais que atuarão nas dependências do Hospital.
- 16.11 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros desempenhos de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 16.12 Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na exploração mediante Cessão de Uso, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- 16.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 16.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15 Obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, de toda a base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e eventuais regulamentações posteriores.

16.16 Não poderá se utilizar de informação ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

16.17 Designar comissão para fiscalização do contrato, para exercer o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços e do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por trabalhador designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas (indicando dia, mês e ano) e encaminhando os apontamentos ao Gestor para as providências cabíveis;

16.18 Notificar/comunicar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção;

16.19 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta;

16.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitens da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

17.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

17.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da



comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

17.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.8.3 as peculiaridades do caso concreto;

17.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

17.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

17.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

17.8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.



18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.1.1 republicar o presente edital com uma nova data;

18.1.2 valer-se, para a Contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.1.5 As providências dos subitens 18.1.1 a 18.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.1.11 As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

18.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação.

18.1.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.1.14 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da **gestão de serviços**.

18.1.14.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes

18.1.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.1.16 Integram este Edital de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- I. ANEXO I – Termo de referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta.
- III. ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor da FHGV nos quadros da empresa
- IV. ANEXO IV – Modelo De Declaração De Vistoria/Visita Técnica
- V. Anexo V – Minuta de Contrato.
 - a. Anexo I do Contrato - Termo de aceitação dos requisitos descritos no procedimento de segurança para terceiros.

Sapucaia do Sul, 31 de março de 2026.

Edital de Pregão Eletrônico aprovado pela Procuradoria FHGV.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (vide anexo)

1. OBJETO

Abertura de Licitação para **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS.**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROCESSO: 310471/2026

Pregão Eletrônico: 0037/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

2. Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante:..... CNPJ.....

Endereço: n°Bairro:..... CEP:.....

Telefone:E-mail:.....

Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente)

Nome representante legal:CPF:.....Endereço:..... Cargo:.....

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

		Lote: 1					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	991717	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO / Concessão onerosa de uso de espaço público. Conforme termo de referência em anexo.	MÊS	1	12		
				Quantidade Total do Lote	12	Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
	-1	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:	13.183.513/0001-27			

Observação: Não alterar informações já constantes na planilha e seguir esta lista para



cadastro de proposta no portal de compras do Banrisul.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1.1. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação **da gestão de serviços**.

1.1.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2026.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0037/2026 - PARA CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS, tipo maior preço por LOTE.

A empresa _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA sob as
penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS conforme Art. 14 IV da Lei 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Processo 310471/2026

Pregão Eletrônico 0037/2026

Declaro, para os fins de participação da empresa _____, no Pregão Eletrônico 0013/2026, que eu, _____, representante da empresa licitante, que tenho pleno conhecimento da localidade onde será realizado a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, e tive oportunidade de vistoriar as áreas e de esclarecer dúvidas, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Declaro também a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados, bem como, elementos técnicos e de execução contratual, aceitando e validando a atual situação em que se encontram os locais/equipamentos desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2026.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO V - MINUTA CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato n. xxx/2026

Pregão Eletrônico – n. 0037/2026

Processo n. 310471/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, Fundação Pública de Direito Privado Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 3.224/10 republicada pela Lei Municipal nº 3.684/15, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, e sua filial **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Mauro Fett Sparta de Souza e pelo Diretor administrativo-financeiro, Sr. Jorge Wilson Mendes Ribeiro Bopp, no final assinada, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço** derivado da homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0037/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, tipo maior preço por LOTE, conforme especificações deste edital e **seu anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, na forma do Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), mediante termo aditivo, após verificação da real necessidade e quando comprovado valor mais vantajoso para esta Fundação, podendo ser rescindido nas hipóteses legais, bem como ser rescindido a qualquer momento, exclusivamente pela Contratante, com aviso prévio de 30 dias.



2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A execução dos objetos deverá ser prestado a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no ANEXO I do edital e termo de referência.

3.2 A entrega e instalação deverá ser realizada no HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS.

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
CNPJ: 13.183.513/001-27
SETOR DE INFRAESTRUTURA
Rua Pinheiro Machado, 331
CEP: 93210-180, Sapucaia do Sul/RS
Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h / das 13 às 16h30.
Telefone: 51 3451.8200 RAMAL 115

3.3. Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação das máquinas, tais como transporte, embalagens, dentre outros, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

3.4. Não será fornecido depósito para o armazenamento do estoque, a empresa deverá trazer todos os insumos armazenados adequadamente sempre que houver necessidade de reabastecimento dos itens.

3.5. Ao iniciar suas atividades, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao Gestor do Contrato uma relação com todos os aparelhos, equipamentos de sua propriedade que serão utilizados no espaço concedido.

3.6. Deverá comunicar toda alteração de inclusão, exclusão ou troca de novos equipamentos, por escrito, à Unidade de Infraestrutura e ao Setor de Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Não haverá recebimento provisório dos serviços considerando que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de lanches e bebidas com venda direta aos consumidores/clientes.

4.2 A execução do contrato será acompanhado por trabalhadores designados pela FHGV para atuarem com Gestor e Fiscal de Contrato, onde os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA deverão guardar total conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência.

4.3 A taxa de ocupação e o rateio das despesas serão efetuadas através da emissão de Nota



Fiscal (NF) emitida pelo setor Contábil da FHGV.

4.4 É de responsabilidade da Equipe de Fiscalização da Contratação providenciar a emissão e o envio de Nota Fiscal à CONCESSIONÁRIA.

4.5 O gestor do contrato, ao final do mês, solicitará ao setor contábil da FHGV que emita a NF com o valor total, somando: a taxa de ocupação + a taxa de energia elétrica consumido + a taxa de água e esgoto, e enviará para CONCESSIONÁRIA, **até o 5º dia útil de cada mês.**

4.6 Os pagamentos mensais deverão ser efetuados pela CONCESSIONÁRIA à FHGV, **até o dia 10 (dez)** de cada mês, em conta que será informada no contrato.

4.7 O comprovante de quitação deverá ser encaminhado à Equipe de Fiscalização, mensalmente, no prazo de 2 (dois) dias após o pagamento, para lançamento interno e controle.

4.8 O valor da taxa mensal de ocupação será reajustado observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com o item referente ao reajuste.

4.9 A taxa de uso de energia elétrica e água serão reajustadas sempre que houver acréscimo das tarifas, correspondendo ao mesmo percentual de aumento.

4.10 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da gestão de serviços.

4.11 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão recebidos na conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. 2470 - RECEITAS DE ALUGUÉIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:**

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód. de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

6.4 Se responsabilizar pela correta armazenagem dos insumos, bem como por todo o serviço de higiene das máquinas de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;



- 6.5 Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária;
- 6.6 Assegurar um perfeito e rápido atendimento dos serviços de reposição e reparo das máquinas garantindo a prestação de serviços sem interrupção;
- 6.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avaria ou defeitos;
- 6.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação;
- 6.9 Manter o seu pessoal devidamente uniformizado (calças e camisas) e, quando necessário, com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com vestuário adequado à natureza do serviço, e identificado por crachá (com fotografia recente e nome visível);
- 6.10 Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de identificação dos profissionais que atuarão nas dependências do Hospital.
- 6.11 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros desempenhos de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 6.12 Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na exploração mediante Cessão de Uso, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- 6.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 6.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15 Obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, de toda a base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e eventuais regulamentações posteriores.
- 6.16 Não poderá se utilizar de informação ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 6.17 Obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, de toda a base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e eventuais regulamentações posteriores.
- 6.18 Não poderá se utilizar de informação ou base de dados a que tenha acesso, para fins



distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

6.19 Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a CONTRATADA através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus meios de comunicação.

Endereço:

E-mail:

Tel.:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

7.1 Designar comissão para fiscalização do contrato, para exercer o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços e do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por trabalhador designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas (indicando dia, mês e ano) e encaminhando os apontamentos ao Gestor para as providências cabíveis;

7.2 Notificar/comunicar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta.

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O gestor do Contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as



ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4 O gestor do Contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, conforme artigo 113, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência do Contrato, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

8.7 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização do Contrato o servidor, nomeado por portaria, o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.8 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.8. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.9 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.10 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

8.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.12 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.13 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou



omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.16 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

8.17 Representar os interesses desta perante a Administração;

8.18 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

8.19 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

8.20 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Comete infração administrativa A contratada que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestador de Serviços, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.

c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitens da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

9.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 9.8.3 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 9.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 10.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 10.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do



instrumento a que se refere.

10.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de serviços ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, que será avaliado no prazo de 15 (quinze) dias pela FHGV.

10.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente contrato, enseja a sua rescisão com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido em conformidade com o artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, devendo a CONTRATADA manter atualizados os meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 0037/2026, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 O presente contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, como único competente para



dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Sapucaia do Sul,... de de 2026.

Jorge Wilson Mendes Ribeiro Bopp Diretor Administrativo-Financeiro Fundação Hospitalar Getúlio Vargas	Mauro Fett Sparta de Souza Diretor Geral Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
--	--

CONTRATADA



Anexo I - TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS DA FHGV

Eu, _____ representante da empresa _____, na qual exerço a função de _____, declaro que na data de ____/____/____, efetuei a leitura e tomei conhecimento do Procedimento de Segurança para Terceiros da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, bem como dei conhecimento do presente conteúdo a todos os funcionários que prestarão serviços dentro desta Unidade.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Sapucaia do Sul, **XX** de **XXXX** de 2026.

CONTRATADA